

O DESDENHADO LATIM

J. M. OTHON SIDOU

No ensaio, sempre titubeante e aleatório, das reformas do ensino fundamental, o estudo do latim foi proscrito há algumas décadas. Daí para cá, nada ganharam as gerações de estudantes que concluíram com açodamento o curso de humanidades; muito perdeu a pureza do humanismo pátrio.

Por conseqüência, o latim foi eliminado do exame de acesso ao terceiro grau, ou universitário, com o comprometimento do aprendizado daqueles que se encaminham ao mundo jurídico.

Consabido, por comezinha lógica, é que sem o conhecimento, ao menos elementar, do idioma clássico, aquele que se aprendia no ginásio, resulta quase inócuo e duplamente dificultoso o estudo do Direito Romano — pedestal do conhecimento jurídico — que por esta ou outra razão menos assimilável, passou a ser matéria optativa. Via dessa esdrúxula medida, tomada desassissadamente em nome da facilitação do aprendizado e da agilitação de seu curso, o estudo da Ciência jurídica, sobremaneira no campo do direito privado, passou a ser manco, e agora não apenas sem proveito, porém de todo comprometedor aos discípulos, futuros detentores de um diploma de bacharel.

Tudo isto leva à melancólica conclusão de que os cursos jurídicos passaram a ser o estuário de gerações mal formadas e que desinformadas vão operar na vida profissional.

A saída — apertada e improvisada escapula — são os “cursos de especialização” na pós-graduação, mal disfarce para o tradicional Mestrado, os quais, a rigor, muito pouco especializam.

O fatal resultado aí está nas estatísticas, com deprimente percentual negativo, dos concursos para o ingresso às carreiras jurídicas da Magistratura, do Ministério Público, da Advocacia.

Por mais respeito que possamos votar às suas em geral respeitáveis decisões, entendemos que as instituições docentes menos indicadas para ajudar

a proscrever o latim do aprendizado nacional, eliminando-o do exame vestibular, são as Pontifícias Universidades Católicas, no atinente ao acesso a seus cursos jurídicos.

Em primeiro lugar, por se tratar de escolas jurídicas cujos mestres sabem, por bom saber, que é inatingível formar um jurista sem conhecimento, ao menos superficial, da língua-mãe.

Em segundo, pelo fato de serem escolas integrantes de conjuntos universitários vinculados estritamente à Igreja, que tem no latim um dos elementos mais robustos da sua perpetuidade temporal.

O argumento segundo o qual é a própria e autêntica Igreja Universal que se despoja do idioma falado pelos precursores, é falaz e provém dos néscios. O que a Igreja fez, na desritualização do supérfluo e do pouco histórico, foi abolir, em latim, o que se tornara pouco frutuoso para a sua tarefa espiritual e filosófica, e menos inteligível ao seu rebanho de fiéis meros cultos. Ela própria assim procedeu nos seus primórdios, cimentando o latim vulgar, ou seja, o latim clássico corrompido pela dilatação populacional do Império Romano em sua tarefa de disseminação do Cristianismo, até mesmo inovando termos para melhor assimilação pelos gentios. No mais, o latim continua a ser seu idioma oficial, só por cujo conduto a sua palavra predical se pode encadear com desejável unidade e inteligência através dos tempos, o que seria inexequível se manejando línguas faladas no cotidiano, de séculos para séculos sujeitas a constante deturpação.

Dizer, pois, que a Igreja Católica suprimiu, ou está suprimindo, o latim, legislando, documentando e ensinando, é insensato, a menos que, como quem desejasse auto-destruir-se, ela quisesse desuniformizar-se.

Na seara do direito, o latim é indispensável, e seu desconhecimento total representa um tropeço, inda mesmo para bacharelandos que almejassem exercer a profissão apenas interessados numa rasteira prática cartorária.

Ora, isso não ocorre. Quando um moço leva para a Universidade a vocação jurídica — pois que busca uma carreira que exige vocação quase monacal — não pode almejar ser apenas um meio-profissional do Direito. Tal não condiz com a pureza de caráter da juventude, hoje como ontem. Por mais que seu ideal pragmático seja a conquista do diploma, o que é curial, ele quer ser um profissional completo, deseja penetrar todos os canteiros da Ciência, devassar-lhe as origens, tirar conclusões próprias para orgulhar-se de defendê-las no foro ou na doutrina, e assim armar-se dos meios gerais só por meio dos quais pode escolher uma especialização. Um médico não poderá ser um especialista em dermatologia só entendendo da epiderme do corpo humano, sem conhecer-lhe o metabolismo; em princípio, ele nunca chegará a ser médico. Em

nossa Ciência, dá-se o mesmo. Parafraseando Holbach, em conhecido trocadilho, diremos, sem benevolência com quem quer que seja: quem diz que só sabe determinada área do direito, não sabe direito.

Em visita que fizemos há alguns anos à Universidade de Buenos Aires, ouvimos do regente da cadeira de Direito Romano melancólico desabafo quanto a que a eliminação do latim no curso ginásial vinha contribuindo em grande parte para o pouco aproveitamento não só daquela disciplina, como também de todas as demais, que dela são um natural desdobramento. Não tardou para que a mazela contaminasse o ensino elementar no Brasil.

Doutra feita, década dos 60, o exercício profissional nos levou a certa Capital sul-americana, onde trataria com um advogado da terra, chefe de serviço jurídico de certa empresa, determinada questão de direito público internacional. Fazendo referência a um texto de tratado, apontamos no correr da conversa o *caput* do dispositivo, e qual não foi nosso dasapontamento ao ouvir do nosso jovem interlocutor a indagação sobre o significado daquela palavra, que ele pronunciava oxitonamente, com todo o peso da acentuação na última sílaba. Oh! manes de Ulpiano “e vós outros dos antigos”!. De nada adiantava traduzir para o causídico aquela palavra latina como “cabeça do artigo”, pois ele talvez supusesse que um dispositivo legal não é um corpo animado...

Recentemente, publicamos um livro sobre o processo civil comparado, no qual alinhamos quase uma centena de institutos da processualística civil que transitaram para o moderno direito, a bem dizer em todos os códigos modernos, tal como estão no Digesto, no Codex, nas Novelas, no ensinamento dos antigos juriconsultos romanos. Façamos semelhante levantamento dirigido a qualquer dos outros campos do direito, mesno na área do direito público, onde menos intensamente é denotada a presença do Direito romano, e comporemos um elenco não menor de institutos aplicados no velho direito.

Na hora de dirimir dúvidas, de aprofundar conhecimentos, de esgrimir com as armas da ciência, que não é epidérmica, o bacharel cheio de falsas modernices mas ôco de elementos básicos, será iniludivelmente afastado como um profissional inútil.

Conhecemos no Nordeste um letrado, com carteira do Ministério Público, que se jactava de prescindir da doutrina sobre o direito civil, porque lhe bastava ler o Código Civil. *Proh pudor!*

Fala-se muito na técnica norte-americana, que despreza o supérfluo em favor de um objetivismo cru e vertiginoso, e em nome do qual quiçá se justificasse a imolação do latim nas nossas escolas. Esquece-se, porém, que nas Universidades norte-americanas o latim é mais estudado e exigido do que nas da América Latina.

Não pode, evidentemente, fazer um curso de ciência quem de origem teima em ser um inciente.

Ora, sabemos que a maneira menos precisa de o homem transmitir o pensamento é através da palavra escrita, exatamente pela deturpação que sofrem as línguas vivas. As erroneamente ditas línguas mortas — e o latim não o é, porque o falamos modernizado nas línguas novilatinas — são indeturpáveis, e assim melhor se prestam a transmitir o pensamento, não desfigurado, de gerações a gerações.

Daí por que, nos domínios da química, a sua nomenclatura é em latim, tanto como na biologia e na física, é em grego. Daqui a milênios, *plumbum* será o elemento metálico, símbolo Pb, de peso atômico 207,20 e número atômico 7. Até quando “chumbo”, em português; “plomo” em espanhol; “piombo”, em italiano; “plomb”, em francês; “lead”, em inglês; “Blei”, em alemão, fará entender essa precisão característica?

No direito, dá-se o mesmo. Se hoje, a cada passo, precisamos procurar saber, nas dúvidas jurídicas, como a respeito pensavam Papiniano, Ulpiano, Paulus, Gaio e Modestino — na feliz evocação de Pedro Baptista Martins — passados quase dois milênios sobre a época em que pontificaram esses jurisconsultos, só os entenderemos bem, sem vício ou corrupção, atendo-nos aos textos escritos na língua em que se expressavam.

O Brasil tem uma tradição jurídica própria e invejável; não por outro motivo fomos, com justiça, considerados os juristas do Continente. Por que trabalharmos na destruição desse laurel?

É certo ser difícil e moroso o aprendizado do latim. O poeta Heine dizia ironicamente que se os Romanos tivessem a necessidade de estudá-lo, não fosse sua língua de origem, jamais teriam achado tempo para conquistar o Mundo...

Os estudantes de Direito não vão conquistar o mundo, mas uma ciência. O árido estudo da língua em que esta Ciência está escrita nos seus lineamentos mais puros será apenas, semelhante a tantos outros, quiçá mais áduos, um obstáculo peculiar ao curso que intentam fazer, mas um obstáculo a ser por eles plenamente levado de vencida.

É questão de ensiná-los a estudar. Tarefa mais dos mestres que dos discípulos.